



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 67/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado veicular nos ônibus que circulam no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Os ônibus de transporte de passageiros, dentro do Município de Santa Bárbara d'Oeste, deverão ser equipados com sistema de ar-condicionado veicular.

Parágrafo único

A obrigação do caput se estende aos ônibus em uso, quando da renovação do licenciamento anual do veículo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - reboque do veículo para depósito público.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I deste artigo será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a depender das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, sendo que o valor da multa será anualmente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que o venha substituir.

Art. 3º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários, visando o fiel cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.024.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam neste gabinete e visa coibir, na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, o sofrimento de usuários do transporte público desprovido de equipamentos de ar-condicionado veicular. É lamentável o desconforto ambiental, agravado ainda, nos períodos de intenso calor.

Deste modo, é importante tornar obrigatória a presença de equipamentos de climatização nos ônibus, para melhorar as condições dos transportes públicos.

São estas as razões que nortearam os objetivos para a criação da presente proposição, no sentido de obrigar o transporte público que faça a instalação de ar-condicionado nos ônibus que circulam no Município de Santa Bárbara d'Oeste, para melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Por outro lado é dever do estado fornecer um serviço de qualidade em um momento tão crítico na vida de todos os cidadãos, bem como por acreditar que se implantado irá melhorar o bem estar dos usuários do transporte público, quando necessitarem de serem transportados, motivo pelo qual solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.024.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z8463G47PR2S6PK6>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z846-3G47-PR2S-6PK6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1997/2024 22/03/2024 16:05 - CHAVE: Z846-3G47-PR2S-6PK6